



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1259/2005
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

**"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO
COM A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para abertura de Posto Avançado para a prestação de serviços de registro público empresarial, dentro do programa do FACILITA MINAS do Governo do Estado.

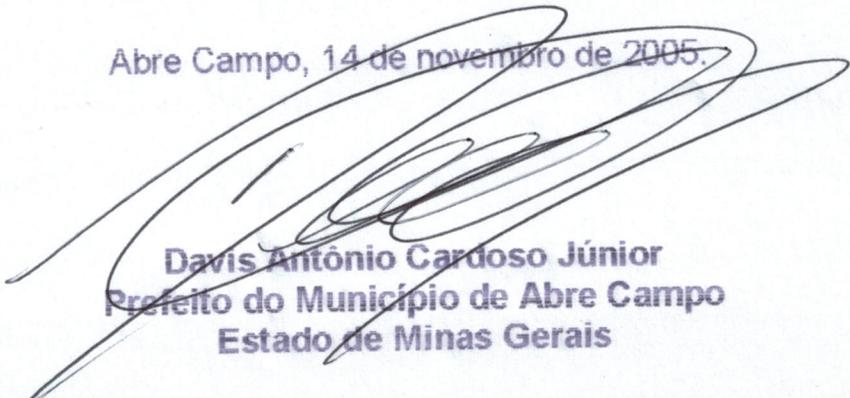
Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

Art. 3º - O prazo para manutenção do Posto Avançado é indeterminado, ficando a necessidade do prazo, a cargo da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ou seja, enquanto for de sua conveniência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 14 de novembro de 2005.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito do Município de Abre Campo
Estado de Minas Gerais